



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

E-MAIL: cultura@piedadedosgerais.mg.gov.br

TELEFONE: 31 35084060

PARA: Setor de Compras e Licitação

ASSUNTO: Solicitação de abertura de procedimento legal, na forma da Lei Nacional nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas tipo galpão, com estruturas metálicas dos tipos Q50 e Q30, destinadas à realização do Festival Gastronômico do Município de Piedade dos Gerais/MG, compreendendo o fornecimento de estruturas com áreas de cobertura de 675 m² e 150 m², respectivamente, incluindo transporte, mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços, com montagem concluída até o dia 29 de outubro de 2026, disponibilização das estruturas durante os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026 e desmontagem após o encerramento do evento.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar infraestrutura adequada, segura e funcional para a realização da festividade denominada “I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE”, promovida pelo Município de Piedade dos Gerais/MG, que ocorrerá nos dias 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, constituindo importante iniciativa de valorização da cultura local, promoção da gastronomia regional, incentivo ao turismo e fortalecimento da economia municipal.

O evento tem como finalidade proporcionar à população e aos visitantes um espaço de integração social, cultural e gastronômica, promovendo a divulgação das tradições culinárias do Município, a valorização dos produtores, comerciantes e empreendedores locais, bem como o estímulo à circulação de pessoas e ao desenvolvimento das atividades econômicas relacionadas aos setores de alimentação, comércio e serviços.



Nesse contexto, a disponibilização de estruturas temporárias adequadas constitui medida indispensável à organização e à realização da festividade, especialmente diante da necessidade de oferecer ambientes cobertos, protegidos das condições climáticas adversas e apropriados à acomodação do público, dos expositores e das atividades programadas.

A contratação compreende a locação, montagem e desmontagem de tendas tipo galpão, sendo uma estrutura de 45 metros por 15 metros, com área de cobertura de 675 m² e estrutura metálica Q50, e outra de 25 metros por 6 metros, com área de cobertura de 150 m² e estrutura metálica Q30, totalizando 825 m² de área coberta, destinadas a atender às necessidades de infraestrutura do evento.

A utilização dessas estruturas permitirá a organização dos espaços destinados às atividades gastronômicas e culturais, proporcionando melhores condições de circulação, conforto e segurança aos participantes, além de contribuir para a adequada execução da programação, independentemente de eventuais alterações climáticas.

Ressalta-se que a realização de eventos dessa natureza exige planejamento prévio e disponibilização de equipamentos e estruturas específicas, cuja instalação demanda conhecimento técnico, mão de obra especializada e observância das normas de segurança aplicáveis. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como solução adequada para garantir a montagem, a disponibilização e a posterior desmontagem das estruturas, com responsabilidade técnica e operacional pela execução dos serviços.

A necessidade da contratação também decorre do caráter temporário e específico da demanda, uma vez que as estruturas serão utilizadas exclusivamente durante o período da festividade, não se mostrando necessária a aquisição definitiva desses equipamentos. A locação constitui, portanto, alternativa compatível com a natureza eventual da utilização, evitando investimentos permanentes em bens que não possuem demanda contínua pela Administração Municipal, além de afastar despesas futuras com armazenamento, conservação e manutenção.

Destaca-se, ainda, que a montagem das estruturas deverá estar integralmente concluída até o dia 29 de outubro de 2026, de modo a permitir a adequada preparação dos ambientes para o início da festividade, com disponibilização durante os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, sendo a desmontagem realizada após o encerramento do evento.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação encontra respaldo na necessidade de assegurar condições materiais adequadas à realização de evento de natureza cultural, turística e gastronômica, contribuindo para o fortalecimento da identidade municipal, a valorização das manifestações culturais e o incentivo às atividades econômicas locais.

Ademais, a medida observa os princípios do planejamento, da eficiência, da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piedadedosgerais.mg.gov.br

economicidade e do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, na medida em que busca atender a uma necessidade específica da Administração mediante solução proporcional, tecnicamente adequada e compatível com a finalidade pretendida.

Diante do exposto, justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas tipo galpão, por se tratar de providência necessária à disponibilização da infraestrutura temporária destinada à realização do I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE, garantindo condições adequadas de segurança, conforto, organização e funcionalidade, em benefício da população, dos participantes e dos visitantes, bem como contribuindo para o êxito da festividade e para a promoção do desenvolvimento cultural, turístico e econômico do Município de Piedade dos Gerais/MG.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade do Objeto	Classificação
Material de consumo	
Material permanente/equipamento	
Serviço não continuado	X
Serviço continuado	
Solução integrada	
Outro	

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA (MEMÓRIA DE CÁLCULO):

4.1 O quantitativo a ser contratado é o seguinte:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	m²	675	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão, medindo 45 m x 15 m, com estrutura Q50 e área de cobertura de 675 m². Inclui transporte, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias. Montagem concluída até 29/10/2026, disponibilização nos dias 30 e 31/10 e 01/11/2026 e desmontagem após o encerramento do evento.
02	m²	150	Locação, montagem e desmontagem de tenda tipo galpão, medindo 25 m x 6 m, com estrutura Q30 e área de cobertura de 150 m². Inclui transporte, mão de obra, equipamentos



			e demais despesas necessárias. Montagem concluída até 29/10/2026, disponibilização nos dias 30 e 31/10 e 01/11/2026 e desmontagem após o encerramento do evento.
--	--	--	--

4.2 Justificativa da quantidade:

A definição dos quantitativos previstos para a presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilização de infraestrutura temporária adequada à realização da festividade “I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE”, promovida pelo Município de Piedade dos Gerais/MG, nos dias 30 de outubro a 1º de novembro de 2026, considerando a natureza do evento, a organização dos espaços destinados às atividades gastronômicas e culturais e a necessidade de proporcionar condições adequadas de conforto, segurança e funcionalidade aos participantes.

O dimensionamento da contratação contempla a locação de 02 (duas) estruturas de tendas tipo galpão, com características e dimensões distintas, totalizando 825 m² (oitocentos e vinte e cinco metros quadrados) de área coberta, conforme discriminado:

Item 01 – Tenda tipo galpão com estrutura Q50 – 675 m²: corresponde à locação de estrutura com dimensões de 45 metros de comprimento por 15 metros de largura, totalizando 675 m² de cobertura. A estrutura destina-se à disponibilização de espaço coberto para a realização das atividades programadas, permitindo a organização dos ambientes e a acomodação dos participantes, com proteção contra intempéries.

Item 02 – Tenda tipo galpão com estrutura Q30 – 150 m²: corresponde à locação de estrutura com dimensões de 25 metros de comprimento por 6 metros de largura, totalizando 150 m² de cobertura. Sua utilização permitirá complementar a infraestrutura principal, proporcionando espaço adicional para a organização das atividades relacionadas à festividade.

A previsão de estruturas com dimensões diferenciadas busca atender às necessidades de organização física do evento, permitindo a distribuição dos espaços cobertos conforme suas respectivas finalidades, sem a necessidade de contratação de estruturas permanentes.

Quanto ao período de utilização, os quantitativos foram definidos considerando a realização da festividade durante 03 (três) dias consecutivos, compreendidos entre 30 de outubro e 1º de novembro de 2026, devendo a montagem estar integralmente concluída até 29 de outubro de 2026, com desmontagem após o encerramento do evento.

Ressalta-se que, embora os quantitativos estejam expressos em metros quadrados (m²), a contratação compreenderá a disponibilização integral das

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DOS GERAIS – MG**

RUA NOSSO SENHOR DO BONFIM, 693, CENTRO, CEP. 35.476-000

TEL: 31- 3508-4060 CNPJ: 18.363.960/0001-81

EMAIL: licitacao@piadadedosgerais.mg.gov.br

estruturas durante todo o período do evento, incluindo os serviços de transporte, montagem, instalação e desmontagem, não se tratando de fornecimento de materiais por unidade de área ou de contratação de novas estruturas a cada dia de utilização.

A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se demonstrada a seguir:

Item	Estrutura	Dimensões	Memória de cálculo	Quantidade
01	Tenda tipo galpão – Q50	45 m x 15 m	45 x 15	675 m ²
02	Tenda tipo galpão – Q30	25 m x 6 m	25 x 6	150 m ²
Total				825 m ²

Dessa forma, os quantitativos previstos correspondem às áreas de cobertura das duas estruturas especificadas para a festividade, observando-se as dimensões constantes da solicitação de cotação de preços.

Conclui-se que a contratação de 825 m² de estruturas temporárias de cobertura, distribuídos em duas tendas tipo galpão, mostra-se compatível com a infraestrutura definida para a realização do I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE, constituindo o quantitativo necessário ao atendimento da demanda apresentada, sem prejuízo da observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. METODOLOGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. A prestação dos serviços compreenderá a locação, o transporte, a montagem, a instalação, a disponibilização durante o período de utilização e a posterior desmontagem de tendas tipo galpão, com estruturas metálicas Q50 e Q30, destinadas à realização da festividade “I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE”, promovida pelo Município de Piedade dos Gerais/MG, nos dias 30 de outubro a 1º de novembro de 2026.

2. Os serviços deverão ser executados no local indicado pela Administração Municipal, observadas as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, as orientações da fiscalização contratual e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

3. A contratação compreenderá as seguintes estruturas:

a) Item 01: Locação de tenda tipo galpão, com estrutura metálica Q50, medindo 45 metros de comprimento por 15 metros de largura, totalizando 675 m² de área coberta, incluindo montagem e desmontagem.



b) Item 02: Locação de tenda tipo galpão, com estrutura metálica Q30, medindo 25 metros de comprimento por 6 metros de largura, totalizando 150 m² de área coberta, incluindo montagem e desmontagem.

4. A contratada deverá iniciar os serviços de montagem com antecedência suficiente para assegurar que todas as estruturas estejam integralmente montadas, instaladas, vistoriadas e em condições de utilização até o dia 29 de outubro de 2026, imprerivelmente, considerando o início da festividade no dia 30 de outubro de 2026.

5. As estruturas deverão permanecer integralmente disponíveis, instaladas e em perfeitas condições de segurança e utilização durante os dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2026, sendo vedada sua retirada, desmontagem ou alteração sem autorização expressa da Administração Municipal.

6. A desmontagem deverá ocorrer após o encerramento da festividade, mediante autorização da fiscalização contratual, devendo a contratada providenciar a retirada integral das estruturas, equipamentos, materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços, deixando o local em condições adequadas de utilização.

7. As tendas deverão apresentar estruturas metálicas resistentes, estáveis e adequadamente dimensionadas, com sistemas de fixação e ancoragem compatíveis com as condições do terreno e com as cargas previstas, garantindo segurança durante todo o período de utilização.

8. As coberturas deverão ser confeccionadas em lona impermeável, resistente, com tratamento antichamas e antimoho, apresentando condições adequadas de conservação, limpeza e integridade, de modo a proporcionar proteção contra chuvas e incidência solar.

9. As estruturas deverão possuir sistema adequado de escoamento de águas pluviais, evitando acúmulo de água sobre as coberturas e possíveis comprometimentos de sua estabilidade e segurança.

10. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, dispositivos de fixação, acessórios e mão de obra necessários à execução dos serviços, não cabendo à Administração Municipal qualquer despesa adicional relacionada à montagem, manutenção ou desmontagem das estruturas.

11. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, combustíveis, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos operacionais, deverão estar incluídas nos preços ofertados pela contratada.

12. A montagem e a desmontagem deverão ser realizadas por profissionais devidamente capacitados, utilizando equipamentos de proteção individual e coletiva, observadas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente a



NR-06, NR-18 e NR-35, quando pertinentes às atividades executadas.

13. A contratada deverá apresentar, previamente à liberação das estruturas para utilização, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme a atribuição do profissional responsável, bem como os laudos técnicos pertinentes à segurança e estabilidade das estruturas e à resistência ao fogo dos materiais de cobertura, quando exigíveis.

14. As estruturas deverão atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes, inclusive do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, quando incidentes sobre as instalações temporárias destinadas à realização de eventos.

15. A contratada deverá assegurar que as estruturas sejam entregues em perfeitas condições de conservação, estabilidade, limpeza e funcionamento, não sendo admitidos materiais danificados, enferrujados, deformados, rasgados ou que apresentem condições capazes de comprometer a segurança ou a adequada utilização.

16. Durante o período da festividade, a contratada deverá permanecer disponível para atendimento de eventuais ocorrências relacionadas às estruturas instaladas, providenciando, às suas expensas, os reparos, ajustes ou substituições necessários, em prazo compatível com a urgência da situação.

17. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades na execução dos serviços, a fiscalização contratual poderá determinar sua imediata correção, cabendo à contratada adotar as providências necessárias, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal.

18. A contratada responderá pelos danos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de falhas na montagem, instalação, fixação, manutenção ou desmontagem das estruturas, quando decorrentes de sua ação ou omissão, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

19. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração Municipal, considerando que a contratação está diretamente vinculada à realização de evento com datas previamente definidas, de modo que eventuais atrasos poderão comprometer a programação da festividade.

20. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos e das demais obrigações contratuais.

21. O recebimento dos serviços observará as disposições do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade das estruturas



instaladas com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem prejuízo da fiscalização durante o período de utilização e da conferência das condições de desmontagem e retirada.

22. O pagamento será realizado após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições e os prazos estabelecidos no instrumento contratual.

23. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, responsabilizando-se pela qualidade, segurança e regularidade dos serviços prestados, de modo a assegurar a disponibilização da infraestrutura necessária à realização do I ENCANTO GASTRONÔMICO PIEDADENSE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRAÇÃO E QUANDO DEVE SER FINDADA:

A contratação deverá ser iniciada na data de 29/10/2026. A contratação terá duração de 02 meses.

7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

NOME DO(A) SERVIDOR(A)	FUNÇÃO/CARGO:
NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RICARDO ALVES DE MATOS	DIRETOR DE TURISMO

8. INDICAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO:

FUNÇÃO/CARGO	NOME COMPLETO
DIRETOR DE TURISMO	RICARDO ALVES DE MATOS

9. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E PAC:

A contratação está alinhada com a Lei Orçamentária Municipal e com o Planejamento da Secretaria demandantes.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu artigo 18, caput, que: “A fase preparatória do processo licitatório é caracterizado pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII, do caput, do artigo 12, da referida Lei, sempre que elaborado.”

Desta forma, considerando que o próprio dispositivo legal estabelece que esta demonstração ocorrerá “sempre que elaborado” o plano, tendo em vista que no Município de Piedade dos Gerais/MG encontra-se em fase de regulamentação e implementação do Plano Anual de Compras, justifica-se a não contemplação deste procedimento como referido plano.



A Administração Municipal de Piedade dos Gerais/MG não possui o Plano Anual de Contratações (PAC). Ademais, a presente contratação está plenamente validada com o planejamento da administração municipal, o documento de formalização da demanda proveniente das Secretarias Municipais, contendo a estimativa de quantidades, descrição do serviço e unidade de aquisição aponta a relação demandante e a justificativa para tal contratação.

10. FONTE DE RECURSOS:

02.005.002.13.392.1310.2.030. 3.3.90.39.00

FICHA 207

FONTE 150000

11. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no Item 2 do presente documento e que ele traz os conteúdos previstos no artigo 17 do Decreto Municipal nº 001/2024.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Este documento vai assinado pelo responsável da formalização da demanda.

Piedade dos Gerais, 13 de outubro de 2026.

NATÁLIA SABRINA FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA